



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Memorando nº 80/2020

Data: 03/08/2020

De: Presidência

Para: Gabinete Vereador Ben Hur

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 201/2020

Em resposta ao Requerimento nº 201/2020 do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, que solicita que:

“seja disponibilizado e realizado exames para diagnóstico de COVID-19, em todos os colaboradores da Câmara Municipal de Araucária como vereadores, funcionários efetivos, comissionados e estagiários, inclusive de empresas terceirizadas que esteja laborando nas dependências do Legislativo.”

Informamos que esta Administração vem tomando as medidas necessárias de prevenção e combate ao coronavírus e tendo isso em vista, realizou, em conjunto com o Setor de Segurança do Trabalho, o pedido da realização de exames para diagnóstico da COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 136/2020, que obteve a seguinte resposta:

“Já há o fornecimento de testes para todos os sintomáticos, bem como para os seus contatos.

Esclarecemos para os devidos fins legais que esta SMSA, encontra-se seguindo os critérios preceituados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde – Boletim Epidemiológico n. 12, no que se refere as testagens.”

Com a negativa da SMSA, tramitamos nesta Casa a possibilidade da aquisição de exames para COVID-19 através dos recursos da própria Câmara, obtendo as seguintes observações por parte da Unidade de Controle Interno:

“A Câmara Municipal de Araucária não possui em seu quadro de servidores, médicos ou profissionais na área de saúde para orientar no diagnóstico médico ou na definição de que tipo de exame se deva adquirir nem os critérios de testagem.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 03/08/2020 as 14:29:58.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

(...)

Em consulta realizada no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ferramenta onde são obrigatoriamente publicadas todas as compras dos entes públicos municipais e estaduais, verificamos que das 399 Câmaras Municipais de nosso Estado, apenas a Câmara Municipal de Arapoti realizou a contratação de clínica médica para realização de testes de Covid-19 em 18 servidores, justificando a necessidade por terem um servidor com diagnóstico positivo para a doença. A Câmara de Campo Mourão, que recentemente confirmou casos de servidores infectados, solicitou a testagem pela Secretaria de Saúde de seu município.

Destacamos ainda nesse assunto a Portaria conjunta nº 20 de 18 de Junho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Ministério da Economia, item 12.1.1, que dispensa a testagem laboratorial para a Covid-19 de todos os trabalhadores como requisito para a retomada das atividades do estabelecimento, por não haver tal recomendação técnica para este procedimento.

(...)

Por fim, destacamos o princípio da Isonomia onde nós agentes públicos não podemos ter um benefício que não é disponível aos demais cidadãos, assim entendemos que qualquer sintoma deve-se procurar ajuda médica especializada disponível no sistema único de saúde desse município.”

Por fim, cabe destacar o parecer apontado pela Diretoria Jurídica desta Casa:

“Observamos que as garantias para a prevenção de doenças, a saúde de modo geral, é um direito de todos, porém a igualdade também. Neste caso, a existência de privilégios aos servidores converge com um dos Princípios da Administração Pública, o Princípio da Igualdade, PORTANTO SOMOS PELO ARQUIVAMENTO DOPRESENTE.”

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 03/08/2020 as 14:29:58.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=39383&c=Z1N30M>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Portanto, embora a iniciativa de testar os colaboradores da Câmara seja louvável, torna-se inviável, conforme os apontamentos feitos pelo Controlador Interno. Destacamos ainda, que caso surjam orientações das autoridades de saúde com relação a testagem de servidores, estaremos a disposição para tomar as providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de grande estima e consideração.

AMANDA NASSAR
PRESIDENTE

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 03/08/2020 as 14:29:58.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=39383&c=Z1N30M>.